

## Leis



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

#### **Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

#### **LEI N° 099.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para Cessão de Uso Gratuito de Bem Público à Caixa Econômica Federal para instalação do Posto de Atendimento Bancário PAB, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Cessão de Uso Gratuito a Caixa Econômica Federal para instalação do Posto de Atendimento Bancário - (PAB) de uma área medindo 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrado) dentro das instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2°.** O período da Concessão de Uso Gratuito do Bem Público a que se refere o Artigo Anterior será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3°.** O prazo máximo para instalação do Posto de Atendimento Bancário - PAB pela Caixa Econômica Federal será de 01 (um) ano a partir da publicação deste ATO.

**Parágrafo único.** Na falta de cumprimento do prazo estabelecido neste artigo para instalação do Posto de Atendimento Bancário - PAB, a área será reincorporada ao patrimônio público municipal.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 17 de abril de 2012.

\_\_\_\_\_  
MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ADILSON DA SILVA PINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO